



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 724 /2017  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

LEI SANCIONADA  
EM 31/10/17  
Everaldo Iggor Santana de Oliveira  
Prefeito Municipal

Autoriza o Município a distribuir medicamentos básicos no Centro de Atendimento Ambulatorial aos Munícipes, durante o final de semana, feriados e ponto facultativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Poço Verde **APROVA** e o Prefeito Municipal de Poço Verde Estado de Sergipe **SANCIONA** a seguinte Lei, de autoria do senhor Vereador **Edson de Jesus Reis Santos/PSB**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado por esta Lei, o Município de Poço Verde a distribuir gratuitamente, medicamentos básicos, nas dependências do Centro de Atendimento Ambulatorial, Pronto-Socorro, Clínica de Saúde da Família, nas dependências do SUS, durante o final de semana, feriados e ponto facultativo.

**Parágrafo Único** - observando a finalidade dessa Lei, consideram-se básicos os seguintes medicamentos: analgésicos, anti-inflamatórios, antitérmicos, antibióticos e soro de reidratação oral.

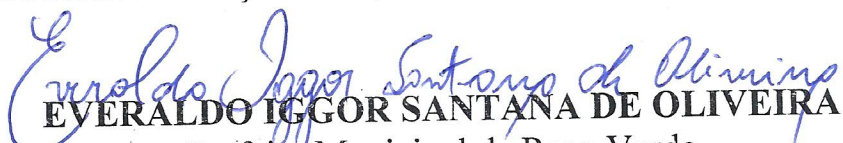
**Artigo 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, elaborará a lista de medicamentos básicos, podendo acrescentar outros medicamentos se achar necessário.

**Artigo 3** - Cabe a Secretaria de Saúde informar aos médicos plantonista quais medicamentos estão disponíveis.

**Artigo 4º** - O Município organizará a execução dos serviços, visando atingir a finalidade desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito de Poço Verde, em 31 de outubro de 2017.

  
EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Poço Verde